

EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL À CONSTRUTORA ENCOL

Processo instaurado a partir de denúncia encaminhada ao TCU sobre concessão irregular de empréstimo à Construtora Encol S.A., no valor de R\$ 16,9 milhões, em 27/6/1995, pela Caixa Econômica Federal.

À época do empréstimo, a Encol se encontrava em difícil situação financeira, condição agravada com a posterior falência da empresa. Como resultado, o empréstimo tomado junto à Caixa não foi quitado, causando prejuízo aos cofres do banco estatal.

No trabalho, foram avaliadas as condições em que o empréstimo foi concedido, sendo constatadas diversas irregularidades na liberação dos recursos, pois era conhecida a incapacidade da tomadora em arcar com seu pagamento, conforme evidenciado nos pareceres técnicos que antecederam a decisão dos responsáveis por autorizar a operação.

Como consequência, os autos foram convertidos em tomada de contas especial, na qual o Tribunal julgou irregulares as contas de 15 integrantes da diretoria e de comitês da Caixa responsáveis pela aprovação do empréstimo. Eles foram condenados solidariamente ao pagamento do prejuízo, no valor de R\$ 16,9 milhões, acrescidos dos devidos encargos legais desde 27/6/1995. Além disso, o Tribunal aplicou multa de R\$ 2 milhões a cada um dos gestores condenados.

Objetivo do trabalho

Apurar a denúncia a respeito de irregularidades na concessão, pela Caixa Econômica Federal, de empréstimo à Construtora Encol S.A., no valor de R\$ 16,9 milhões.

Principais achados do TCU

O empréstimo à Encol, não liquidado posteriormente, foi concedido em condições irregulares, tendo em vista contrariar norma interna da Caixa, pois era conhecida a incapacidade da tomadora em arcar com seu pagamento, conforme evidenciado em pareceres técnicos da entidade, resultando em prejuízo de R\$ 16,9 milhões à Caixa.

Deliberações do TCU

- Julgar irregulares as contas dos responsáveis e condená-los, solidariamente, a recolherem aos cofres da Caixa Econômica Federal a importância de R\$ 16,9 milhões, acrescida dos devidos encargos legais, calculados a partir de 27/6/1995;
- Aplicar a cada um dos responsáveis, multa de R\$ 2 milhões.

Os responsáveis recorreram da decisão.

Benefícios esperados

Recomposição do prejuízo causado à Caixa Econômica Federal.

Acórdão

Acórdão 697/2014 - TCU - Plenário

Relatora: Ministra Ana Arraes

Processo: TC 016.141/2002-6

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional